



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2010**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – Dec.6.204/2007)**

**“BENEFÍCIO TIPO I”**

**CAMS/CGGP/SAA/SE/MEC**

**PROCESSO N.º 23000.004152/2010-67**

**OBJETO:** A aquisição de vestuário masculino e feminino para atender às unidades pertencentes à Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL e à Coordenação de Assistência Médica e Social da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CAMS/CGGP do Ministério da Educação, em Brasília – DF, conforme especificações constantes no item 5 do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **22/2010**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **26/05/2010**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC, ou gratuitamente pela internet.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira - Guia de Recolhimento da União - Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº **(061) 2022-7041**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção "Licitações", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2010.**

PROCESSO Nº 23000.004152/2010-67

**OBJETO:** Aquisição de vestuário masculino e feminino para atender às unidades pertencentes à Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL e à Coordenação de Assistência Médica e Social da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CAMS/CGGP do Ministério da Educação, em Brasília – DF, conforme especificações constantes no item 5 do Termo de Referência.

**ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A, B e C)**

**II - Planilha de Custos e Formação de Preços**

**III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**IV - Declaração de Não Empregar Menor**

**V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DA ESPECIFICAÇÃO / DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA / DO RECEBIMENTO / DA GARANTIA / DA FISCALIZAÇÃO
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19	DO FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010**

**PROCESSO Nº 23000.004152/2010-67**

O Ministério da Educação, por meio de seu (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 69, de 05 de maio de 2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 08 de outubro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 05 de dezembro de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DATA: 26/05/2010**

**HORÁRIO: 09h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1. DO OBJETO:**

1.1 A aquisição de vestuário masculino e feminino para atender às unidades pertencentes à Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL e à Coordenação de Assistência Médica e Social da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CAMS/CGGP do Ministério da Educação, em Brasília – DF, conforme especificações constantes no item 5 do Termo de Referência.

1.2 Constituem **anexos** a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

**I - Termo de Referência (ENCARTES A, B e C)**

**II - Planilha de Custos e Formação de Preços**

**III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**IV - Declaração de Não Empregar Menor**

**V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP**

## 2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

**2.1.2.1 As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

**2.1.3 Sejam classificadas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, devendo atender os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.**

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.6 EMPRESAS QUE NÃO SEJAM CLASSIFICADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

## 3.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também

será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

#### **4.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 A partir das **9h do dia 26/05/2010**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **22/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 26/05/2010, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6 A **Proposta de Preços**, bem como planilha **de custos e formação de preços**, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de

lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
  - b.1) nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho.

4.7A Adjudicatária estará obrigada a substituir os materiais que se encontrar defeituoso, como vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.

**4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).



5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **02 (dias) dias úteis**, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata



acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

## **6.DA DESCONEXÃO**

6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **7.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

**7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.**

**7.6 É facultado aos fornecedores cotar todos ou somente 01 (um) item.**

**7.7 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.**

7.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **8.DA HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

#### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.5 Caso o proponente vencedor da fase de lances, denominada de fase competitiva estiver com sua situação fiscal pendente, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, sob pena de recusa da proposta, nos termos do Art. 42 da LC 123/2006.

#### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em seu nome, nos termos do inc. II e nos §§ 1º e 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

### 8.1.5 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

a) declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante;

b) declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

c) declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o Anexo V deste Edital;

d) Declaração de condição de ME ou EPP, conforme Anexo VI, conforme disposição prevista no art. 43, da Lei Complementar 123/06.

8.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item 8.

## 9.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se

encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na

Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

## **12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

## **13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho/PTRES nº 024586, Elemento de Despesa nº 33.90.39.

## **14.DA ESPECIFICAÇÃO / DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA / DO RECEBIMENTO / DA GARANTIA / DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Deverá ser de acordo com os itens 5, 9, 10, 11 e 15 do Termo de Referência, Anexo I.

## **15.DO CONTRATO**

15.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

## **16.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo, conforme estabelecido na alínea “b” do subitem 10.1, à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta on line junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “[pro rata die](#)”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a

CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



17.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

18.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

18.12 Dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas e suprimidas por meio do endereço eletrônico [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

18.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação

de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **19.DO FORO**

19.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 12 de maio de 2010.

**Ryan de Matos Farias**  
**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** – A aquisição de vestuário masculino e feminino para atender às necessidades das unidades pertencentes à Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL e à Coordenação de Assistência Médica e Social da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CAMS/CGGP do Ministério da Educação, em Brasília - DF, conforme especificações constantes no item 5 deste Termo de Referência.

**1.2** São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1 - **Encarte “A”** - Planilha descritiva dos vestuários;

1.2.2 - **Encarte “B”** – Termo de Recebimento Provisório;

1.2.3 - **Encarte “C”** – Termo de Recebimento Definitivo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A aquisição dos vestuários tem como finalidade substituir as peças que já se encontram gastas a fim de manter um padrão aceitável, com a boa apresentação dos servidores que desempenham atividades como nutricionista, agentes de vigilância e auxiliares de serviços da Divisão de Transporte e do Setor de Almoxarifado, unidades integrantes da Coordenação Geral de Recursos Logísticos/CGRL deste Ministério.

**2.2** – Quanto aos itens referentes à Coordenação de Assistência Médica e Social da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CAMS/CGGP, a aquisição dos vestuários justifica-se plenamente, tendo em vista que, atualmente, a quantidade de jalecos que os funcionários dispõe para os atendimentos de odontologia, enfermagem e medicina não são suficientes para atender a demanda de cada setor o que dificulta a realização adequada dos procedimentos realizados pelos profissionais de saúde, tendo em vista a necessidade de se efetuar a troca de vestimenta ao final de cada atendimento.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subsequentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Os proponentes deverão computar no valor dos vestuários todos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), observada a planilha exemplificativa constante do Encarte “A”.

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VESTUÁRIOS

5.1 – Os itens a serem adquiridos para os servidores das unidades do MEC supracitadas deverão seguir as especificações abaixo descritas:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DO MEC</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	<i>Macacão Masculino, Brim Azul, manga curta, N. 54</i>	<i>Divisão de Segurança e Transporte/DST /CGRL</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
02	<i>Bota de Borracha na cor Preta, cano longo, masculina N. 41</i>	<i>Divisão de Segurança e Transporte/DST /CGRL</i>	<i>Pares</i>	<i>02</i>
03	<i>Jaleco Longo, masculino, manga curta cor cinza com botão, tecido brim com dois bolsos, numeração G, N. 04.</i>	<i>Divisão de Segurança e Transporte/DST /CGRL</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
04	<i>Jalecos Longos, masculinos, manga curta cor cinza, botões a frente, tecido brim com dois bolsos, numeração 05 (cinco) G e 05 (cinco) GG</i>	<i>Setor do Almoxarifado Central/CGRL</i>	<i>Unidade</i>	<i>10</i>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DO MEC</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
05	<i>Jalecos Longos, masculinos, manga curta cor cinza, botões a frente, tecido brim com dois bolsos, GG</i>	Setor do Almoxarifado Central/CGRL	Unidade	03
06	<i>Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho P.</i>	Coordenação de Assistência Médica e Social/CAMS/C GGP	Unidade	08
07	<i>Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho M.</i>	Coordenação de Assistência Médica e Social/CAMS/C GGP	Unidade	58
08	<i>Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho G.</i>	Coordenação de Assistência Médica e Social/CAMS/C GGP	Unidade	58
09	<i>Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho GG.</i>	Coordenação de Assistência Médica e Social/CAMS/C GGP	Unidade	14

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DO MEC</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
10	<i>Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho EGG.</i>	<i>Coordenação de Assistência Médica e Social/CAMS/C GGP</i>	<i>Unidade</i>	<i>10</i>
11	<i>Guarda Pó, manga longa, número 46, comprido, vestuário feminino, tecido Gabardine, na cor branca com três bolsos e com botão.</i>	<i>Coordenação Geral de Recursos Logísticos /CGRL</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
12	<i>Sapato na cor preta nº 39</i>	<i>Coordenação Geral de Recursos Logísticos /CGRL</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>

## **6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS VESTUÁRIOS**

**6.1** – Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação Geral de Contratos e Compras/CGCC/SAA/MEC.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrá a conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS VESTUÁRIOS**

**8.1** – Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**8.2** -Os Vestuários deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso.

## **9. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS VESTUÁRIOS**

**9.1** – Os vestuários especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues, às expensas da Contratada, no Almoxarifado do MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I – Subsolo, CEP: 70047-900 Brasília-DF, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.

**9.2** – O prazo de entrega dos vestuários será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**9.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

**9.4** – Os vestuários rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a materiais rejeitados.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VESTUÁRIOS**

**10.1** – O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos uniformes com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos vestuários e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o item 5.

**10.3** - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**10.4** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação



das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**10.5** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **11. DA GARANTIA**

**11.1** - A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo, conforme estabelecido na alínea “b” do subitem 10.1, à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

**12.3** - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.

**12.4** – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do

Decreto nº. 5.540/2005).

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Fornecer os vestuários com acabamento de primeira qualidade, nas quantidades e especificações, constantes neste Termo de Referência, devendo os tecidos serem de ótima qualidade e cores firmes, sendo vedada qualquer substituição do produto sem ter sido acordado antes com o MEC.

**13.2** – Efetuar, quando necessário, sem ônus para o MEC os ajustes ns peças, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento das peças a serem ajustadas, conforme os prazos definidos **no item 10.1** deste Termo.

**13.3** – Substituir a suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação do problema ao fornecedor, os produtos defeituosos, durante o período de garantia, bem como atender, prontamente, as exigências da Administração do MEC, inerentes ao objeto do fornecimento.

**13.4** - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

**13.5** - Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

**13.6** – Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento.

**13.7** – Entregar as peças embaladas nominalmente, conforme o item 5 do Termo de Referência, devendo as cores serem distribuídas sem repetição para cada servidor, quando o item possuir mais de uma cor.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1**- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

**14.2** - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência.

**14.3** - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**14.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**14.5** - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1**- O objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor da Divisão de Segurança e Transporte, do Almojarifado Central, da Coordenação Geral de Recursos Logísticos e da Coordenação de Assistência Médica e Social. do MEC, especialmente designado que acompanhará o recebimento dos itens relacionados.

**15.2** – Os Representantes das áreas identificadas acima deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

**15.3** – A devolução dos vestuários é de competência do titular do Almojarifado Central do MEC, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

## **16. DAS SANÇÕES**

**16.1** – Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação, observados o disposto na Lei nº 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame;

**16.2** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1** - O Termo de Contrato de fornecimento do material será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de maio de 2010.

---

**ANTÔNIO DE MELO SANTOS**  
**Coordenador de Programação e Controle de Projetos**  
**CPCP/SAA/SE/MEC**

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de maio de 2010.

Aprovo, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se à Coordenação Geral de Compras e Contratos para os procedimentos subsequentes.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de maio de 2010.

---

**VALÉRIA GRILANDA**  
**Subsecretária de Assuntos Administrativos – SAA/SE/MEC**

## Encarte “A” - Planilha Descritiva dos Vestuários

**OBJETO:** A aquisição de vestuário masculino e feminino para atender às necessidades das unidades pertencentes à Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL e à Coordenação de Assistência Médica e Social da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CAMS/CGGP do Ministério da Educação, em Brasília - DF, conforme especificações constantes no item 5 deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Macacão Masculino, Brim Azul, manga curta, N. 54	02	Unidade		
02	Bota de Borracha na cor Preta, cano longo, masculina N. 41	02	Pares		
03	Jaleco Longo, masculino, manga curta cor cinza com botão, tecido brim com dois bolsos, numeração G, N. 04.	02	Unidade		
04	Jalecos Longos, masculinos, manga curta cor cinza, botões a frente, tecido brim com dois bolsos, numeração 05 (cinco) G e 05 (cinco) GG	10	Unidade		
05	Jalecos Longos, masculinos, manga curta cor cinza, botões a frente, tecido brim com dois bolsos, GG	03	Unidade		
06	Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho P.	08	Unidade		
07	Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho M.	58	Unidade		
08	Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho G.	58	Unidade		
09	Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em	14	Unidade		

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
	<i>tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho GG.</i>				
10	<i>Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho EGG.</i>	10	Unidade		
11	<i>Guarda Pó, manga longa, número 46, comprido, vestuário feminino, tecido Gabardine, na cor branca com três bolsos e com botão.</i>	02	Unidade		
12	<i>Sapato na cor preta nº 39</i>	02	Unidade		

**ENCARTE “B”**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**OBJETO:** A aquisição de vestuário masculino e feminino para atender às necessidades das unidades pertencentes à Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL e à Coordenação de Assistência Médica e Social da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CAMS/CGGP do Ministério da Educação, em Brasília - DF, conforme especificações constantes no item 5 deste Termo de Referência.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2010, Processo n.º 23000.004152/2010-67, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento nº ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2010, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 5 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2010

---

**Fiscais do Contrato**

De acordo,

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa



**ENCARTE “C”**

**MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO:** A aquisição de vestuário masculino e feminino para atender às necessidades das unidades pertencentes à Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL e à Coordenação de Assistência Médica e Social da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CAMS/CGGP do Ministério da Educação, em Brasília - DF, conforme especificações constantes no item 5 deste Termo de Referência.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ....., Processo n.º 23000.004152/2010-67, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento nº ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2010, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 5 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2010

---

**Fiscais do Contrato**

De acordo,

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	Macacão Masculino, Brim Azul, manga curta, N. 54	02	Unidade			
02	Bota de Borracha na cor Preta, cano longo, masculina N. 41	02	Pares			
03	Jaleco Longo, masculino, manga curta cor cinza com botão, tecido brim com dois bolsos, numeração G, N. 04.	02	Unidade			
04	Jalecos Longos, masculinos, manga curta cor cinza, botões a frente, tecido brim com dois bolsos, numeração 05 (cinco) G e 05 (cinco) GG	10	Unidade			
05	Jalecos Longos, masculinos, manga curta cor cinza, botões a frente, tecido brim com dois bolsos, GG	03	Unidade			
06	Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho P.	08	Unidade			
07	Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho M.	58	Unidade			
08	Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e	58	Unidade			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho G.</i>					
09	<i>Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho GG.</i>	14	Unidade			
10	<i>Jalecos para uso por profissionais de saúde das áreas de odontologia, enfermagem e medicina, relacionados na tabela anexa, em tecido Oxford, de cor branca, modelo unissex, compridos e de manga longa, com gola, três bolsos na frente e faixa solta atrás, fechamento com 04 ou 05 botões. Tamanho EGG.</i>	10	Unidade			
11	<i>Guarda Pó, manga longa, número 46, comprido, vestuário feminino, tecido Gabardine, na cor branca com três bolsos e com botão.</i>	02	Unidade			
12	<i>Sapato na cor preta nº 39</i>	02	Unidade			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2010.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010**

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do  
Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como

\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa  
(ME) ou Empresa  
de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está  
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos  
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para  
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,  
estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)